



República Democrática de Timor-Leste

PARLAMENTO NACIONAL

Rua de Formosa ,s/n' Díli Timor-Leste
tel +670 333 9866 | fax +670 332 3884

Conselho de Administração

Decisão nº 1/V/CA, de 9 de agosto de 2018

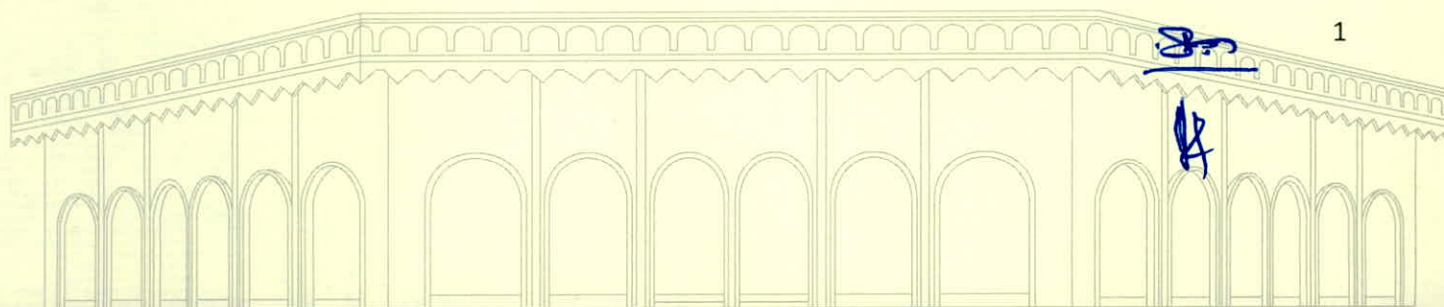
ALIENAÇÃO DAS VIATURAS AFETAS AOS DEPUTADOS DA III LEGISLATURA

Considerando o disposto na Decisão n.º 2/IV/CA, de 22 de setembro de 2017 na parte em que dispõe sobre a revogação do n.º 4 da Decisão n.º 11/III/CA, de 13 de maio de 2016 e da decisão do Conselho de Administração adotada na reunião de 29/08/2017 e vertida na respetiva ata, bem como no que respeita aos termos e condições da alienação das viaturas afetas aos Deputados da III Legislatura (n.ºs 1 a 4);

Considerando que o Conselho de Administração da V Legislatura reitera o disposto nessa Decisão e os princípios, os termos e as condições na mesma estabelecidos, com as devidas adaptações previstas na presente Decisão, e pretende reafirmá-los e proceder à respetiva execução, urgente e efetiva, tendo em conta os normativos legais vigentes no ordenamento jurídico de Timor-Leste;

Assim, o Conselho de Administração, tendo devida e conscienciosamente ponderado decide, nos termos do disposto nos artigos 9º, n.ºs 1 e 2, alíneas b) e n) da Lei n.º 12/2017, de 24 de maio – Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), o seguinte:

1. Os Deputados da III Legislatura que não foram reeleitos na V Legislatura e que ainda não tenham devolvido as respetivas viaturas ao Parlamento Nacional, deverão fazer entrega das mesmas, com carácter de urgência, ao Secretariado-Geral, o qual já procedeu, pontualmente, ao reembolso do montante, pago por cada Deputado, de USD\$ 8,000.00 (oito mil dólares dos Estados Unidos da América) fixado no n.º 4 da Decisão n.º 11/III/CA, de 13 de maio de 2016.
2. O processo de alienação das viaturas afetas aos Deputados da III Legislatura cumpre os seguintes termos e condições:
 - a. A alienação terá lugar após a aquisição e distribuição de viaturas novas aos Deputados da V Legislatura;





República Democrática de Timor-Leste

PARLAMENTO NACIONAL

Rua de Formosa, s/nº Díli Timor-Leste
tel +670 333 9866 | fax +670 332 3884

Conselho de Administração

- b. O preço será determinado tendo em conta o disposto na legislação aplicável à alienação do património do Estado, devendo ser aplicados na íntegra os índices de amortização correspondentes à data do termo da III Legislatura;
 - c. As viaturas cuja oferta de compra não for aceite são objeto de alienação ou concurso público, conforme decidir o Secretário-Geral.
3. O Secretariado-Geral iniciará um procedimento de renumeração, bem como de emissão das respetivas matrículas, das viaturas que pertençam ao património do Parlamento Nacional afetas aos Deputados durante a III Legislatura, incluindo as que estão a ser utilizadas pelos Deputados da V Legislatura.
 4. O Secretário-Geral tomará todas as medidas necessárias à boa execução da presente decisão, nomeadamente no que se refere a diligências e procedimentos administrativos no âmbito do processo de restituição das viaturas ao património do Estado e ao pagamento dos respetivos emolumentos.
 5. O Secretário-Geral presta contas, em relatório circunstanciado, da alienação levada a cabo em cumprimento da presente decisão.

A presente decisão foi aprovada na 3ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 9 de agosto de 2018, e vai ser assinada pelo Presidente do Parlamento Nacional e pelo Secretário-Geral.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional

Arão Noé de Jesus da Costa Amaral

O Secretário-Geral
Adelino Afonso de Jesus

